



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

PARECER CME Nº001/2024 - Aprovado em 18/12/2023

ASSUNTO: Apreciação e homologação do Calendário Letivo/ 2.024 do município de Caraguatatuba.

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino do território de Caraguatatuba.

RELATORA: Paula de Campos Bueno.

1- HISTÓRICO

Considerando a relevância do calendário letivo na organização da Rede Municipal de Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu Artigo 24, inciso I, que dispõe sobre a elaboração dos calendários letivos.

Considerando a Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba, de 30 de junho de 2000, em seu Artigo 224, inciso I, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Educação.

Considerando o Regimento Interno vigente desse colegiado, em seu Artigo 3º, incisos 2 e 4, que versam sobre suas funções mobilizadora, deliberativa e fiscalizadora do Conselho Municipal de Educação.

2- APRECIÇÃO

Para a elaboração do referido documento, houve participação do Conselho Pleno, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, realizada em 18/12/2023, devidamente lavrada em ata, que em apreciação coletiva, analisou o Calendário Letivo para o ano de 2.024 proposto pela Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba. Em análise, esse colegiado recomendou a revisão do período de entrevistas com as famílias dos estudantes, transferindo-o para o final do mês de fevereiro, após o Dia da Família na Escola, a ser realizado no dia 24 de fevereiro, momento que em que deve acontecer a apresentação dos Projetos Políticos Pedagógicos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

a cada comunidade escolar, recomendação deliberada pelo pleno, compreendendo dessa forma, a importância de um período maior de contato entre a comunidade escolar anterior a realização das entrevistas. Recomendou ainda, que o questionário seja revisado e reformulado pelas unidades escolares, bem como, a sua aplicação otimizada, priorizando que os educadores tenham condições de levantar aspectos sociais e não meramente burocráticos, compreendendo a revisão como importante instrumento no levantamento de informações sobre os estudantes e mapeamento da rede municipal. Na observância, solicitou a inclusão do dia 12 de agosto no referido calendário, Dia Nacional dos Direitos Humanos, instituído em 15 de maio de 2.012, pela Lei Federal nº 12.641.

3-CONCLUSÃO

Por todo o exposto, aprova-se, com as devidas recomendações elencadas, o Calendário Letivo para 2.024 do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

Encaminhe-se cópia, devidamente assinada e rubricada, para Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

4- DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, aprova esse parecer.

Membros presentes: Carolinna Chiapinni Bertosso, Severo Henrique Ortiz, Gabriel Duarte Valino Gliosci, Vinicius Gomes Pereira, Marcella de Cassia Jorge Lopes, Letícia Jovina Rodrigues Damasceno, Solange Estanislau dos Santos, Elias José da Silva, Katryn Aline de Oliveira Barbosa, Erika Valderice da Silva Nepomuceno, Luciana Ribeiro Silva, Everson Silva Albuquerque, Roberta Maria Bernardini de Castro, Rodrigo Brito, Camila Vicentini Pinheiro, Sônia Regina Mendonça, Tamara Costa e Silva e Paula de Campos Bueno.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Paula de Campos Bueno.

Relatora.

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba